CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 4334
Inovando Trabalho Progresso

CONTRATO N.º 40/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.995.908/0001-92, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.995.908/0001-92, com sede em R NEUSA ASSUNCAO– 741 – PARQUE ALVORADA – TIMON – MA, Neste ato representado por Paulo GILLIARD DE ARAUJO SILVA, portador do RG 1921650 SSP-PI, CPF: 664.588.703-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material penso, material injetável, material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morro Cabeça no Tempo/PI, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser fornecido até no maxímo 08 (oito) dias úteis após o recibento da solicitação, na qual constará o local da entrega..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Órgão: Secretaria municipal de Saúde
Programa de trabalho: 10.301.1052.2071.0000
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte: 0207

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Lote	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Und	NATULAB	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMI	800	0,05	40,00

CPL
CABEÇA NO TEMPO
4335
Juventude
Trabalho
Progresso

6	AGE 200ML	FRASC	NUTRIEX	AGE 200ML	10	8,35	83,50
11	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	AMOXICILINA 250MG/5ML 60M	300	4,80	1.440,00
17	ANLODIPINO 2,5MG CPR	Und	ACHE	ANLODIPINO 2,5MG CPR	5000	0,26	1.300,00
27	CAPTOPRIL 25MG CPR	Und	GEOLAB	CAPTOPRIL 25MG CPR	1500	0,05	75,00
28	CAPTOPRIL 50 MG CPR	Und	GEOLAB	CAPTOPRIL 50 MG CPR	1500	0,07	105,00
29	CAVERDILOL 6,25MG	Und	BIOLAB	CAVERDILOL 6,25MG	1500	0,12	180,00
38	COMPLEXO B CPR	Und	AIRELA	COMPLEXO B CPR	10000	0,05	500,00
42	DEXAMETASONA COMP	Und	EMS	DEXAMETASONA COMP	12000	0,34	4.080,00
45	DIAZEPAM 10MG COMP	Und	SANTISA	DIAZEPAM 10MG COMP	2000	0,09	180,00
47	DICLOFENACO GEL	CX	CIMED	DICLOFENACO GEL	10	4,22	42,20
51	ENALAPRIL 5MG	Und	ALTEFAR	ENALAPRIL 5MG	12000	0,06	720,00
52	ENALAPRIL 10MG CPR	Und	MEDQUIMICA	ENALAPRIL 10MG CPR	12000	0,05	600,00
53	ENALAPRIL 20MG CPR	Und	MEDQUIMICA	ENALAPRIL 20MG CPR	12000	0,07	840,00
59	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO XPE	Und	AIRELA	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO XPE	500	2,47	1.235,00
64	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	TB	PHARLAB	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 3	10	2,74	27,40
65	LINDOCAINA 2%	Und	PHARLAB	LINDOCAINA 2%	150	2,79	418,50
67	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	PRATI DONADUZZI	LORATADINA 1MG/ML XPE 100	300	3,00	900,00
69	MEBENDAZOL 100MG CPR	Und	BELFAR	MEBENDAZOL 100MG CPR	1800	0,20	360,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	VD	NATULAB	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	1400	2,07	2.898,00
81	NIFEDIPINO 10MG CPR	Und	GEOLAB	NIFEDIPINO 10MG CPR	13500	0,10	1.350,00
82	NIFEDIPINO 20MG CPR	Und	GEOLAB	NIFEDIPINO 20MG CPR	10000	0,10	1.000,00
87	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	Und	HIPOLABOR	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	10000	0,11	1.100,00
102	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	NATULAB	SULFATO FERROSO 125MG/ML	800	1,38	1.104,00
106	VITAMINA C 500MG CPR	CX	NATULAB	VITAMINA C 500MG CPR	7000	0,17	1.190,00
108	AGUA PRA INJEÇÃO 10ML C/100	CX	ISOFARMA	AGUA PRA INJEÇÃO 10ML C/1	20	54,41	1.088,20
109	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 Ag.	CX	MEDLINE	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C	100	9,90	990,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 4336
Juventude Trabalho Progresso

110	AGULHA DESCARTAVEL 25X 6 C/100 Ag.	CX	MEDLINE	AGULHA DESCARTAVEL 25X 6	50	10,00	500,00
111	AGULHA DESCARTAVEL 25X 5,5 C/100 Ag.	CX	SR - SALDANHA	AGULHA DESCARTAVEL 25X 5,	50	10,00	500,00
112	AGULHA DESCARTAVEL 13X 3/8 100 Ag.	CX	INJEX	AGULHA DESCARTAVEL 13X 3/	50	10,00	500,00
113	AGULHA DESCARTAVEL 13X 4,5 C/100 Ag.	CX	INJEX	AGULHA DESCARTAVEL 13X 4,	50	10,00	500,00
117	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UND	J PROLAB	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 2	20	3,25	65,00
126	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	UND	MULTILASER	BALANÇA PORTATIL P/ BANHE	30	49,22	1.476,60
127	BOBINA 10CM X 100MT	UND	ESTERILCARE	BOBINA 10CM X 100MT	20	50,03	1.000,60
130	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UND	TKL	BOLSA COLETORA DE URINA 2	30	4,94	148,20
134	CATETER TIPO ÓCULUS DE O2	UNID	MEDSONDA	CATETER TIPO ÓCULUS DE O2	300	1,01	303,00
136	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	UND	DESCARBOX	COLETOR MATERIAL PERFURUO	50	6,40	320,00
137	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	UND	INJEX	COLETOR MATERIAL PERFURUO	20	4,71	94,20
146	ESPECULO VAGINAL MED IO	UND	CRAL	ESPECULO VAGINAL MEDIO	900	1,18	1.062,00
147	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	CRAL	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	900	1,14	1.026,00
149	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	WILTEX	FITA MICROPOROSA 10CM X 4	30	7,11	213,30
156	GERMI - CIN 5000ML	GALÃO	ASFER	GERMI - CIN 5000ML	24	30,00	720,00
158	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	STERILANCE	LÂMINAS DE BISTURI C/100	40	32,68	1.307,20
163	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL	PAR	LENGRUBER	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	100	1,46	146,00
179	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND	SR - SALDANHA	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	4000	0,29	1.160,00
180	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND	SR - SALDANHA	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	4000	0,28	1.120,00
185	SULFA DE AZINA DE PRATA CREME 10MG/G 400G	UNID	PRATI DONADUZZI	SULFA DE AZINA DE PRATA C	20	15,57	311,40
230	GERMI - CIN ESTERILIZANTE 5L	GAL	ASFER	GERMI - CIN ESTERILIZANTE	12	26,76	321,12
232	HYDRO C 13G+ 11G	KIT	MAQUIRA	HYDRO C 13G+ 11G	24	30,50	732,00
233	HIDROXIDO DE CALCIO	UNID	MAQUIRA	HIDROXIDO DE CALCIO	20	6,60	132,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 4337
Inventando Trabalho Progresso

236	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	KIT	MICRODONT	IONOMERO DE VIDRO VITRO F	5	42,62	213,10
242	MICROBRUSH C/100 UND	TB	KG SORENSEN	MICROBRUSH C/100 UND	50	16,18	809,00
245	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	MAQUIRA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	48	31,02	1.488,96
259	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	HIPOLABOR	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML	500	1,62	810,00
261	BUSCOPAN SIMPLES 20MG AMP. 1ML	AMP	HIPOLABOR	BUSCOPAN SIMPLES 20MG AMP	600	2,61	1.566,00
262	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML - BUSCOP COMPOS	AMP	HIPOLABOR	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP	1200	5,97	7.164,00
263	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	BLAUSIEGEL	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	400	6,75	2.700,00
264	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	AMP	ABL	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	500	7,10	3.550,00
267	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	AMP	TEUTO	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	600	2,65	1.590,00
273	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	AMP	FRESENIUS KABI	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	600	1,79	1.074,00
292	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	AMP	UNIAO QUIMICA	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	150	9,38	1.407,00
295	AMITRIPTILINA 25MG CPR	Und	NEO QUIMICA	AMITRIPTILINA 25MG CPR	800	0,12	96,00
310	DIAZEPAM 10MG AMP. 2ML	Und	SANTISA	DIAZEPAM 10MG AMP. 2ML	800	0,82	656,00
323	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP. 1ML	Und	CRISTALIA	HALO DECANOATO 70,52MG/ML	450	14,26	6.417,00
325	HALOPERIDOL 5MG CPR	Und	CRISTALIA	HALOPERIDOL 5MG CPR	800	0,34	272,00
326	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	Und	HIPOLABOR	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	800	0,74	592,00
332	PREGABALINA 150MG CAP	Und	TEUTO	PREGABALINA 150MG CAP	720	1,00	720,00
333	PREGABALINA 75MG CAP	Und	MEDQUIMICA	PREGABALINA 75MG CAP	720	0,50	360,00
334	QUETIAPINA 25MG CPR	Und	GEOLAB	QUETIAPINA 25MG CPR	800	0,43	344,00
337	RISPERIDONA 2MG CPR	Und	GEOLAB	RISPERIDONA 2MG CPR	800	0,21	168,00
339	SERTRALINA 50MG CPR	Und	PRATI DONADUZZI	SERTRALINA 50MG CPR	800	0,19	152,00
366	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	PCT	ASFER	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1K	40	35,53	1.421,20
							71.075,68

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 71.075,68 ((Setenta e um mil e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 4338

a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 30 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 341

É por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 13 de maio de 2022.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2022.05.13 11:33:34 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI
CONTRATANTE

GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Assinado digitalmente por GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=13219689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=GILLIARD DE ARAUJO SILVA:66458870353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 16:53:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.995.908/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: